

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 02 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 2.036

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 02, de 25 de abril de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória 02, de 25 de fevereiro de 2013, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória 02/2013, ficando referendados todos os atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
2º Secretário Substituto